



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 059/2018-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 914/2018, que “Altera o artigo 3º da Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 19 / 04 / 2018
Horas 09 : 55
Por: Raísa Nunes



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 914/2018.

Altera o artigo 3º da Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 2.732, de 27 de abril de 2012, que “Institui o Programa Bolsa Estágio Remunerado da Assembleia Legislativa – PROBEL para estudantes do ensino superior, nas condições que especifica”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O número de estagiários não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do total de cargos nomeados, do quadro geral de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, reservando-se, do quantitativo total de vagas, 10% (dez por cento) para estudantes portadores de necessidades especiais, compatível com a atividade a ser realizada.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de abril de 2018.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO